



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

ASSUNTO: Parecer sobre infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas a construir em operação de loteamento	PARECER N.º 95/OPU/2018
	PROCESSO N.º L 638/17
	DATA DO REGISTO 09.10.2019
REQUERENTE: The Grey House - Property Management, Lda.	
ANTECEDENTES <ul style="list-style-type: none"> • Informação técnica n.º 01/2016 de 28.04.2016 • Informação técnica n.º 05/2016 de 19.09.2016 • Parecer n.º 14/OPU/2018 de 05.02.2018 • Parecer n.º 42/OPU/2019 de 08.06.2019 	DESPACHO 

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer sobre as infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas a construir durante a operação urbanística L 638/17 relativa à obra de loteamento urbano no Casal Mota, em nome de The Grey House - Property Management, Lda., cumpro-me informar, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho alterada pela Lei n.º 40/2015 de 01 de junho, que:

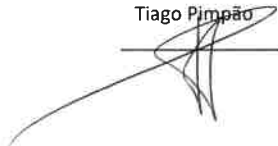
1. Abastecimento de água

Face ao projeto apresentado para a rede de abastecimento de água a construir no loteamento, proponho o deferimento do mesmo.

Condicionantes:

- a. Qualquer alteração ao projeto agora aprovado está ser sujeita à prévia aprovação destes serviços municipalizados;
- b. Todos os materiais a utilizar nas tubagens e peças acessórias do sistema deverão ser previamente aprovados, em obra, por estes serviços municipalizados devendo para o efeito ser apresentado o respetivo certificado de conformidade;
- c. Todas as condutas e ramais de ligação, após assentamento e com as juntas a descoberto, devem ser sujeitas a ensaios de estanquidade de acordo com o determinado na normalização aplicável, bem como a operações de lavagem com o objetivo de desinfeção antes da sua entrada em serviço. Devendo ser elaborado o respetivo relatório de ensaio para entrega a estes serviços municipalizados aquando do pedido de ligação à rede pública existente;
- d. O reservatório, após impermeabilização deverá ser sujeito a um ensaio de estanquidade de acordo com o determinado na normalização aplicável, bem como a operações de lavagem com o objetivo de desinfeção antes da sua entrada em serviço. Devendo ser elaborado o respetivo relatório de ensaio para entrega a estes serviços municipalizados aquando do pedido de ligação à rede pública existente;

Tiago Pimpão





SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

- e. Deverá apresentar as telas finais em ficheiro CAD georreferenciado com o sistema de coordenadas ETRS89 / Portugal TM06 [EPSG:3763], o qual deverá ser entregue a estes serviços municipalizados aquando do pedido de ligação à rede pública existente;
- f. A ligação à rede pública de abastecimento de água dependerá do cumprimento do exposto nas alíneas anteriores, bem como cumprimento do projeto.

2. Saneamento de águas residuais domésticas

Face ao projeto apresentado para a rede de saneamento de águas residuais domésticas a construir no loteamento, proponho o deferimento do mesmo.

Condicionantes:

- a. Qualquer alteração ao projeto agora aprovado está ser sujeita à prévia aprovação destes serviços municipalizados;
- b. Todos os materiais a utilizar nas tubagens e peças acessórias do sistema deverão ser previamente aprovados, em obra, por estes serviços municipalizados devendo para o efeito ser apresentado o respetivo certificado de conformidade;
- c. Todos os coletores e ramais de ligação, após assentamento e com as juntas a descoberto, devem ser sujeitos a ensaios de estanquidade e verificação da linearidade e não obstrução, sendo o primeiro destes aplicado igualmente às câmaras de visita.
- d. Deverá apresentar as telas finais em ficheiro CAD georreferenciado com o sistema de coordenadas ETRS89 / Portugal TM06 [EPSG:3763], o qual deverá ser entregue a estes serviços municipalizados aquando do pedido de ligação à rede pública existente;
- e. A ligação à rede pública de saneamento de águas residuais domésticas dependerá do cumprimento do exposto nas alíneas anteriores, bem como cumprimento do projeto.

Face ao exposto, e s.m.o., o presente parecer deverá ser comunicado à Câmara Municipal da Nazaré através do envio do presente documento.

À Consideração Superior.

Nazaré, 25 de outubro de 2019

O Técnico Superior

(Tiago Carreira Pimpão)